



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA N° 2.601, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

PUBLICADO NO D.O.M. Edição n°	<u>1042</u>
Data:	<u>25/09/23</u>

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 16.133/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AFONSO BARBOSA DA SILVA, Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/22 e artigo 95 e 95-A da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pela servidora **DISANIRA MAIA PERIA – RE 16.078**, nos autos do **Processo Administrativo n° 16.133/2022**, onde a mesma pleiteou a concessão de sua licença-prêmio, **30 (trinta) dias**, referente ao quinquenio de 04/04/2016 a 11/11/2022 (ajustado pela Lei Federal n° 173/20), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar n° 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a certidão acostada as fls. 06 onde certifica que a servidora cumpriu os requisitivos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar n° 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de fls. 07/08 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo n° 16.133/2022**.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida, a servidora pública, senhora **DISANIRA MAIA PERIA – RE 16.078**, ocupante do cargo efetivo **Assistente Social, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias**, relativa ao quinquenio de 04/04/2016 a 11/11/2022 (ajustado pela Lei Federal n° 173/20), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar n° 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações.

Art. 2º A licença ora concedida, terá início em **02 de janeiro de 2024** e término em **31 de janeiro de 2024**, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

Parágrafo único A licença de que trata o artigo 2º desta Portaria, refere-se a **primeira parcela**, restando, portanto um período de 60 (sessenta) dias em que a servidora usufruirá em momento oportuno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 25 de setembro de 2023.

AFONSO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Secretaria Municipal de Governo